



# Diário Oficial

Nº 9.970 - Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 01 de setembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 032/2010** -Processo Administrativo nº09/10/42.342 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Execução das obras de construção do Pronto Socorro Metropolitano. Entrega dos envelopes até **04/10/2010, às 10h30min**. Sessão de abertura: **04/10/2010 às 10h30min**. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 02/09/2010 até 01/10/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.  
Campinas, 31 de agosto de 2010

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 10/10/08.198 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 125/2010 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para atendimento a mandados judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 125/2010, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- CIRÚRGICA MAFRA LTDA. PARA O ITEM 22 (R\$ 2.228,36);
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA. PARA O ITEM 13 (R\$ 1.480,60);
- HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PARA OS ITENS 14 (R\$ 9,10), 32 (R\$ 2.913,40);
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PARA OS ITENS 07 (R\$ 38,76), 08 (R\$ 0,57), 09 (R\$ 64,33) E 15 (R\$ 100,24);
- MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP PARA OS ITENS 10 (R\$ 5,00); 18 (R\$ 99,89); 20 (R\$ 269,99) E 26 (R\$ 44,15);
- MERCK S/A PARA OS ITENS 04 (R\$ 1,85); 06 (R\$ 24,91); 11 (R\$ 693,97); 16 (R\$ 10,36) E 17 (R\$ 7,88);
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. PARA OS ITENS 27 (R\$ 2.490,04) E 28 (R\$ 4.980,08);
- PORTAL LTDA. PARA O ITEM 21 (R\$ 37,92);
- SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA. PARA OS ITENS 02 (R\$ 53,70), 19 (R\$ 57,89), 23 (R\$ 54,04) E 30 (R\$ 43,50).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- 2 - à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
- 3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 31 de agosto de 2010  
**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal De Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2010

**Processo Administrativo nº 10/10/02.545 - Pregão eletrônico nº 133/2010 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de farinha de trigo, farinha de milho em flocos, farinha de mandioca e fubá pré-cozido.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de problemas de acesso ao sistema Licitações-e, no decorrer da sessão pública, dificultando ou mesmo impedindo a oferta de lances pelas empresas participantes, caracterizando vício insanável que prejudicou a participação no certame, decide por: **ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2010**, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003; **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, em dias úteis, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 24 de agosto de 2010  
**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal De Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2010

**Processo Administrativo nº 10/10/02.441 - Pregão eletrônico nº 131/2010 - Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de problemas de acesso ao sistema Licitações-e, no decorrer da sessão pública, dificultando ou mesmo impedindo a oferta de lances pelas empresas participantes, caracterizando vício insanável que prejudicou a participação no certame, decide por: **ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2010**, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93

e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003; **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, em dias úteis, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 24 de agosto de 2010  
**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal De Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2010

**Processo Administrativo nº 10/10/16096 - Pregão eletrônico nº 135/2010 - Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de ferros, tubos e telas para concreto armado.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de problemas de acesso ao sistema Licitações-e, no decorrer da sessão pública, dificultando ou mesmo impedindo a oferta de lances pelas empresas participantes, caracterizando vício insanável que prejudicou a participação no certame, decide por: **ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2010**, com fulcro no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003; **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, em dias úteis, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 30 de agosto de 2010  
**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal De Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 151/2010** - Processo Administrativo nº 10/10/10.499 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 02/09/2010 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 26:** das 08h do dia 17/09/2010 às 08h30min do dia 20/09/2010 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 26:** a partir das 08h30min do dia 20/09/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 30 de agosto de 2010  
**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**  
PREGOEIRA

### RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 10/10/13.428 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 033/2010 - **Objeto:** Registro de Preços de saneantes domissanitários e produtos de higiene.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, decide por:

1. **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:
  - SS - SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.;
  - LABNEWS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. - EPP;
  - MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP;
  - TERRA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME;
  - ABRAÇOR COMERCIAL LTDA. - EPP;
  - MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
2. **INABILITAR** a empresa LIMPA MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - ME, por deixar de apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e documento relativo à Qualificação Técnica, desatendendo o estabelecido nos subitens 7.6.1. e 7.7. respectivamente, incorrendo no que prescrevem os subitens 9.6, 9.6.1. e 9.6.5. do Edital.
3. **COMUNICAR** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada no dia 13/09/2010, às 9 horas, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

Campinas, 30 de agosto de 2010  
**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**  
PRESIDENTE  
**CELSO BENEDITO GALVÃO**  
MEMBRO  
**LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA**  
MEMBRO

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 030/2010.

**OBJETO:** Venda de áreas de terreno destinado à passagem de pedestres. Encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta, a Sra. Presidente abriu a sessão pública verificando que apresentaram os documentos acima referenciados os senhores: **1) Airton Eduardo de Cairos e 2)**

**Nivaldo da Silva Ramos.** A Sra. Presidente procedeu à abertura dos envelopes "A" - Documentos de Habilitação dos participantes do presente certame, que depois de examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, foram juntados ao processo administrativo nº 93/0/46.445. Nos termos do subitem 7.2.1 do edital, procedeu-se ao julgamento decidindo pela **HABILITAÇÃO** de Airton Eduardo de Cairos e Nivaldo da Silva Ramos, posto terem apresentado a documentação estabelecida no subitem 5.1 do edital. Dada a oportunidade de uso da palavra aos licitantes presentes, estes desistiram expressamente do direito de interpor recurso e concordaram com a abertura dos envelopes "B" - PROPOSTAS que, depois de examinadas e rubricadas pela Comissão e licitantes presentes, foram juntadas ao processo em epígrafe. Com base nos critérios de julgamento previstos no item 8 do edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta do Senhor Nivaldo da Silva Ramos para o item I, no valor total de 4.173,1000 UFIC's, a serem pagas em 12 (doze) parcelas; e a proposta do Sr. Airton Eduardo de Cairos para o item II, no valor total de 7.928,3146 UFIC's, a serem pagas em 12 (doze) parcelas. Dada a oportunidade de uso da palavra aos licitantes presentes, estes desistiram expressamente do direito de interpor recurso contra este julgamento. Por essa razão, a Comissão decide encaminhar o presente processo ao Sr. Secretário, a fim de ser homologado e adjudicado o objeto licitado aos vencedores do certame.

Campinas, 31 de agosto de 2010

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/29.119 - INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 014/2010 - **OBJETO:** Execução de obra de ampliação e substituição da cobertura do bloco II da EMEF Humberto de Alencar Castelo Branco. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 398/425) referente à análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 9 do edital, a Comissão decide por:

- 1 - CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:
- a) Em primeiro lugar:** R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 343.037,88 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
- b) Em segundo lugar:** TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, no valor global de R\$ 343.407,20 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).
- c) Em terceiro lugar:** OMEGA CONSTRUÇÕES LIMITADA, no valor global de R\$ 349.728,16 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
- d) Em quarto lugar:** CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., no valor global de R\$ 372.056,70 (trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**2 - FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Campinas, 31 de agosto de 2010

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/10/1802 - INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 023/2010 - **OBJETO:** Execução de obras de reforma da cobertura, reforço da fundação e construção de um bloco de sanitários e biblioteca na EMEI Carlos Zink.

A Comissão Permanente de Licitações, constatando a inabilitação de todas as licitantes e tendo declarada fracassada a licitação, decide por CANCELAR o presente certame.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Campinas, 26 de agosto de 2010

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DESEMPATE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010.

**OBJETO:** Execução de obra de reforma e ampliação do CEMEI Parque São Bento. Encerrado o prazo para apresentação de nova proposta, a Sra. Presidente abriu a sessão pública para proceder ao DESEMPATE das propostas das empresas PICOLOTO ENGENHARIA LTDA. e R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, sem a presença de seus representantes, em consonância com o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas publicado no Diário Oficial do Município, edição de 20/08/2010, referente ao processo administrativo nº 06/10/57.607 em nome da Secretaria Municipal de Educação, tendo a empresa R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP apresentado nova proposta no valor global de R\$ 967.860,83 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), motivo pelo qual a Comissão decide classificá-la em primeiro lugar para o objeto em epígrafe.

Campinas, 27 de agosto de 2010

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 10/10/02.690 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 103/2010 - **Objeto:** Registro de Preços de biscoitos salgados e doces.

A pregoeira e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

- 1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar** as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, conforme segue:
- GOOD QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para o item 01 (R\$3,23);

- F. G. JÚNIOR & CIA LTDA - EPP, para os itens 02 (R\$6,29), 03 (R\$10,60) e 05 (R\$8,31);

- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA., para o item 04 (R\$5,45).

**2 - DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa CLÁUDIA MONSALLES DA SILVA EVENTOS E PANIFICAÇÃO, por deixar de apresentar a proposta escrita e os documentos exigidos no subitem 10.15, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital.

**3 - DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa GOOD QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para o item 04, por apresentar produto com característica em desacordo com as solicitadas no Anexo I - Especificações dos itens, incorrendo nos subitens 11.2 e 11.2.1 do Edital.

**4 - HABILITAR** as empresascujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados, com os respectivos preços unitários.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 27 de agosto de 2010

NOEMI PASCOAL ALEXANDRE

PREGOEIRA

ROSINERI AP LAPERA ZORZETO

EQUIPE DE APOIO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 09/10/27.365 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 124/2010 - **Objeto:** Registro de Preços de queijo processado.

A pregoeira e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

**1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar** a proposta da empresa POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., para o item 01, com o preço unitário de R\$ 20,00, bem como HABILITÁ-LA, posto que atendeu às exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao primeiro classificado para o item mencionado, com o respectivo preço unitário.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 27 de agosto de 2010

NOEMI PASCOAL ALEXANDRE

PREGOEIRA

ROSINERI AP LAPERA ZORZETO

EQUIPE DE APOIO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### DESPACHO

*Expediente despachado pela Srª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 30/08/2010*

Protocolo: nº 1999/0/41.519

Interessado: SMCAIS - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social / Srª. Ana Cláudia Silvestre

Assunto: **Reajuste de Aluguel referente ao Contrato de Locação referente à contrapartida de utilização de antiga Estação da FEPASA para sediar o SAMIM - Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante**

À vista dos pareceres, às fls. 1026/1027, bem como re-ratificação, às fls. 1031 e 999/1008, manifestação elaborada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRI/SMF, recomendando a inserção da cláusula de reajuste por Termo Aditivo e, ainda, manifestação da Procuradoria Descentralizada, junto à SMCAIS, que indicam a ausência de impedimentos legais, os quais acolho, **AUTORIZO:**

1. O reajuste contratual de **4,75%** (quatro vírgula setenta e cinco por cento) do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC/FIPE, passando o valor do aluguel de **R\$ 2.296,75** (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 2.406,00** (dois mil e quatrocentos e seis reais), obtido pelo DRI/SMF às fls. 999/1008, recomendando a inserção da referida cláusula por Termo Aditivo e aceite pela locadora (fls. 1011/1020);

2. A despesa decorrente do reajuste, do valor apontado às fls. 1021 e 1024, no valor de **R\$ 1.311,00** (um mil e trezentos e onze reais), sendo para este exercício o valor de **R\$ 546,25** (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e para 2011 o valor de **R\$ 764,75** (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

3. Publique-se na imprensa oficial, na sequência à Secretaria Municipal de Administração - SMA para apostilamento e, após, à Procuradoria Descentralizada da SMCAIS para as demais providências quanto à inserção da cláusula de reajuste.

Campinas, 30 de agosto de 2010

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterada pela Lei Municipal nº 10.181; Reordenada pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca suas Conselheiras Titulares e Convida suas Suplentes** e pessoas interessadas, para participar da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no dia **08/09/2010, às 8:30 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas.

**PAUTA:** \* Reunião das Comissões de Trabalho (8:30 às 10:00 horas); \* Leitura da Ata da Reunião anterior; \* Apresentação das propostas das comissões de trabalhos; \* Assuntos gerais.

Campinas, 11 de agosto de 2010

COORDENAÇÃO DO CMDM

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PORTARIA Nº 205/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **10/10/17.430**, onde figura como interessado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Campinas, 25 de agosto de 2010

**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 206/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **10/10/22.801**, onde figura como interessado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Campinas, 27 de agosto de 2010

**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 207/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **042/07**, protocolado nº **06/10/3.539**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor matrícula funcional nº **94.626-5**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias**, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, § único, da Lei Municipal nº 1.399/55 e quanto a servidora de matrícula funcional nº **88.581-9**, decido pelo **arquivamento**.

Campinas, 27 de agosto de 2010

**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 208/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

**RESOLVE**

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **10/10/32.469**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional nº **107.256-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de agosto de 2010

**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 209/10**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **012/10**, do protocolado nº **09/70/4.288**, onde figura como interessado o NAED Sul, da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº **103.971-7**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias**, por violação ao artigo 184, incisos I e VI da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 30 de agosto de 2010

**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Protocolado** nº 10/10/8996 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura - **Referência:** Pregão Presencial nº 043/2010 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, camarins, gradis e palco, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 142.900,00** (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), a favor das empresas: **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS**, no valor de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), referente aos itens 05, 07, 08, 09 e 10, conforme Ata de Registro de Preços nº 82/10; **SOARES & SOARES EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), referente aos itens 01, 02 e 03, conforme Ata de Registro de Preços nº 83/10; e **PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais), referente aos itens 04 e 06, conforme Ata de Registro de Preços nº 84/10.

Publique-se na forma da lei.

31 de agosto de 2010

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

Secretário Municipal De Cultura

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**  
Conforme Edital de Notificação de Tombamento publicado em D.O.M. nos dias 14, 17 e 18/08/2010

**ONDE SE LÊ:** "...notifica a todos os interessados que o (s) bem (ens) abaixo discriminado (s) foi (foram) tombado (s) pelo Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária de 12/08/2010, Ata 387....

BENS	PROCESSO
CONJUNTO DE BENS MÓVEIS REMANESCENTES DA S/A INDÚSTRIAS DE SEDA NACIONAL - ESCOLA D. BARRETO - AVENIDA GENERAL CARNEIRO Nº. 120 - QT. 1254	006/09

**LEIA-SE:** "...notifica a todos os interessados que o (s) bem (ens) abaixo discriminado (s) foi (foram) tombado (s) pelo Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão extraordinária de 12/08/2010, Ata 387....

BENS	PROCESSO
CONJUNTO DE BENS IMÓVEIS REMANESCENTES DA S/A INDÚSTRIAS DE SEDA NACIONAL - ESCOLA D. BARRETO - AVENIDA GENERAL CARNEIRO Nº. 120 - QT. 1254	006/09

Campinas, 31 de agosto de 2010

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Protocolado** nº 10/10/8995 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura - **Referência:** Pregão Presencial nº 042/2010 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 245.980,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), a favor das empresas: **TROUPE PRODUÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais), referente aos itens 04, 08 e 09, conforme Ata de Registro de Preços nº 79/10; **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME**, no valor de R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais), referente aos itens 01, 05 e 06, conforme Ata de Registro de Preços nº 80/10; e **PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 159.300,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), referente aos itens 02, 03 e 07, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/10.

Publique-se na forma da lei.

31 de agosto de 2010

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

Secretário Municipal De Cultura

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**

*Retificação Da Resolução Nº 20 De 22 De Dezembro De 1994, Publicada No Diário Oficial Do Município Em 23 De Maio De 1995*

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9.585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE ALTERAR** a redação do artigo 1º da presente resolução:

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - Fica tombado o Jôquei Clube Campineiro, sito à Praça Antonio Pompeo 39, Centro - Campinas-SP.

**Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987.

**LEIA-SE:**

**Artigo 1º** - Fica tombado o Jôquei Clube Campineiro, situado no lote 11 do quarteirão 95, nº 39, pela Avenida Thomaz Alves, os nºs 02, 06, 10, 18 e 22 pela Rua Sacramento e os nºs 1399, 1405, 1409 e 1415, pela Rua Dr. Quirino, Centro.

**Parágrafo primeiro** - Deverão ser protegidos os seguintes elementos do respectivo bem tombado:

- 1) Fachadas, incluindo todos os ornamentos, esquadrias e platibandas.
- 2) Cobertura, preservando a estrutura do telhado, caimentos e número de águas e telhamento.
- 3) Elevador.
- 4) Portas de madeira internas.
- 5) Alvenarias que compõem a estrutura da edificação.
- 6) Pisos de madeira.
- 7) Escadas.
- 8) Lustres antigos.

**Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos elementos elencados no parágrafo acima deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

**Parágrafo terceiro** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Campinas, 31 de agosto de 2010

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRESIDENTE DO CONDEPACC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGULAMENTO DO III FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL - FEM 2010**

Considerando a Resolução SME/FUMEC 05/2007, que dispõe sobre a criação do "Programa Arte e Movimento" e considerando o compromisso firmado por meio do Projeto "Todos pela Educação do Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o "III Festival Estudantil de Música - FEM 2010", no dia 19 de novembro de 2010.

**DOS OBJETIVOS**

1. Os objetivos do festival são fomentar novos compositores musicais e revelar novos

talentos entre os alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas, dando oportunidade aos músicos e aos compositores selecionados de apresentarem o seu trabalho ao público. Na ocasião, serão escolhidas as melhores composições musicais inspiradas no “**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**”.

2. O presente concurso artístico-cultural destina-se somente aos alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campinas, regularmente matriculados e frequentes.

#### DAS MÚSICAS

3. Serão aceitas composições de qualquer gênero musical (forró, gospel, pop, rap, rock, samba, sertaneja e outros), com aderência ao “**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**”.

4. As composições musicais deverão ser inéditas e originais. Entende-se como “inédita” a composição musical que não tenha sido gravada ou divulgada em rádio, televisão, internet ou espetáculos públicos. Entende-se como “original” a composição musical que não tenha sido plagiada nem parodiada em nenhum dos seus elementos constitutivos: letra, melodia, harmonia, entre outros aspectos técnicos artísticos.

5. Cada composição musical deverá ter duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos.

#### DA ETAPA ELIMINATÓRIA

6. Esta etapa poderá acontecer até **24 de setembro** em cada escola que tenha alunos interessados em participar do festival.

7. A equipe escolar poderá selecionar um grupo de professores de diferentes componentes curriculares para auxiliar os alunos na pesquisa sobre o tema, na adequação dos textos e composição, por meio de um trabalho interdisciplinar.

8. A equipe escolar deverá escolher um profissional da escola como referência para os alunos e para a Comissão Organizadora do festival. Ele deverá ter disponibilidade para organizar a Etapa Eliminatória, acompanhar os alunos nos ensaios para esta etapa e para a Etapa Final (caso sua composição seja classificada) e fazer cumprir o cronograma proposto pela Comissão Organizadora do festival.

9. Os profissionais envolvidos na discussão do tema proposto e na organização do festival, no caso de docentes, poderão ser remunerados por meio de **Horas Projeto - HP**, em até 8 horas/aulas semanais, durante o período do festival.

10. Cada escola deverá oferecer condições para que o(s) autor(es) realizem a interpretação da composição musical inscrita na etapa eliminatória, observados os critérios de Ineditismo, Originalidade, Letra e Melodia. Observados esses critérios, uma Comissão Julgadora, poderá ser composta por gestores, professores, membros do Conselho, funcionários de cada escola e convidados.

11. Serão aceitas composições musicais em co-autoria, contanto que o grupo de compositores não ultrapasse a quantidade de **5 alunos** e sejam regularmente matriculados na mesma escola de referência, das unidades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Campinas.

12. A interpretação da composição musical, limitada em até 5 (cinco) componentes entre intérpretes e instrumentistas, caberá ao(s) próprio(s) autor(es) e/ou alunos da mesma escola, regularmente matriculados no Ensino Fundamental, nas modalidades solo, dueto, trios ou banda. Os integrantes do grupo com instrumentos próprios, acústicos ou eletrônicos, arcarão com a responsabilidade de uso e instalação de baterias, recargas, cabos e guarda dos referidos instrumentos.

13. Apenas será aceita a utilização do recurso *play-back*, no caso de as composições se incluírem no gênero Rap (Rhythm and Poetry). Os demais gêneros necessitarão do acompanhamento de instrumentos.

14. Na Etapa Eliminatória poderão ser selecionadas até **02 (duas) composições** musicais de cada escola, **contanto que sejam de gêneros musicais diferentes**. A(s) composição(ões) deverão ser inscrita(s) no Processo de Seleção para a Etapa Final do festival, conforme as orientações do capítulo a seguir.

15. Para a Etapa Final, os organizadores do “II Festival de Música Estudantil - FEM 2010” disponibilizarão profissionais para elaboração de arranjos para as composições classificadas no Processo de Seleção, assim como para os ensaios e apresentação final.

#### DA INSCRIÇÃO PARA A ETAPA FINAL

16. As composições selecionadas na Etapa Eliminatória realizadas em cada escola deverão ser inscritas para o Processo de Seleção para a Etapa Final do festival até **05 de outubro de 2010**.

17. O aluno participante e menor de 18 (dezoito) anos de idade, em todos os seus atos relativos ao presente concurso artístico-cultural deverão ser validados pelo seu responsável legal, através de autorização (**Anexo 1**), sob pena de desclassificação automática.

18. Para inscrever cada composição um profissional da escola deverá entregar pessoalmente os documentos e materiais abaixo especificados para a Comissão Organizadora, constando no envelope: “**III Festival Estudantil de Música - FEM 2010**” - **CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional “Prof. Milton de Almeida Santos”**.

18.1. **Ficha de Inscrição (Anexo 2)**, em duas vias (original e cópia), preenchidas com letra de forma, legível, ou digitalmente, com todos os campos identificados;

18.2. **01 (uma) cópia da composição musical, gravada na íntegra em CD-R**, identificada apenas com o título da composição musical;

18.3. **03 (três) cópias digitadas da composição**, em formato Times New Roman, tamanho 12, contendo o título da composição e a letra apenas - não informar os nomes dos autores e da escola;

18.4. **Autorização do responsável legal (Anexo 1)** de cada um do(s) autor(es) menor(es) de 18 anos.

19. As inscrições que não atenderem ao prazo estabelecido serão automaticamente desclassificadas do “II Festival de Música Estudantil - FEM 2010”.

20. Não poderão participar do presente festival os funcionários, parentes em primeiro grau e afins, do Comitê Seletivo e da Comissão Julgadora, bem como de todas as instituições apoiadoras e/ou patrocinadoras envolvidas diretamente com o referido evento.

21. A divulgação das composições classificadas para a Etapa Final, ocorrerá até **8 de outubro de 2010**.

#### DA SELEÇÃO PARA A ETAPA FINAL

22. No ato da inscrição um membro do Comitê Seletivo fará a conferência da Ficha de Inscrição, do material identificado que contém a gravação da composição musical, das cópias digitadas da referida composição e da declaração dos responsáveis legais, quando envolver participantes menores de 18 anos.

23. Após, uma Comissão de Avaliação nomeada pelos organizadores do festival e composta por pessoas de notório conhecimento no campo artístico-cultural, classificará até **10 (dez)** composições para a Etapa Final, observando os seguintes critérios quando da audição das gravações:

23.1. Músicas de gêneros diversos (exceto Rap): a) composição musical: letra (adequação ao tema e poesia) e melodia; b) interpretação: ritmo e afinação.

23.2. Gênero Rap (Rhythm and Poetry): a) letra (adequação ao tema e poesia); b) rit-

mo; c) performance.

24. Depois de comunicados sobre a classificação para a Etapa Final, os responsáveis pelo festival nas escolas deverão confirmar a presença dos alunos (compositores e intérpretes) na Reunião Geral, por e-mail a ser divulgado, especificando no assunto “Ensaio - II FEM” ou por telefone (3259-1496), num prazo máximo de 48 horas, a contar do contato oficial da Comissão Organizadora.

24.1. A SME disponibilizará transporte para as reuniões e os ensaios dos alunos.

24.2. Os ensaios acontecerão **preferencialmente** em dias letivos, no contraturno, sob supervisão do profissional responsável pela organização do festival em sua escola.

24.3. Os ensaios ocorrerão em dia, horário e local agendados com antecedência, com os músicos contratados e alunos intérpretes, intermediados pelos organizadores do festival. O não comparecimento dos intérpretes nos ensaios acarretará na desclassificação das composições musicais.

#### DA ETAPA FINAL E JULGAMENTO

25. Para a Etapa Final a interpretação da composição musical também caberá aos **próprios autores/ou alunos convidados da mesma escola**, nas modalidades solo, dueto, trios ou banda, limitados em até 5 (cinco) intérpretes, contanto que todos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, e possuam instrumentos próprios, acústicos ou eletrônicos, no caso de haverem instrumentistas.

25.1. Além dos 5 intérpretes, um grupo de músicos contratados acompanharão os intérpretes nas apresentações públicas.

25.2. Os professores responsáveis pelo FEM nas escolas poderão incentivar a participação de alunos instrumentistas, sejam participantes da Fanfarra, da Escola de Música ou de outras instituições musicais.

26. Será nomeada uma Comissão Julgadora, composta por convidados de notório conhecimento no campo da Música, das Letras e da Temática, que observarão os seguintes critérios: letra (adequação ao tema e poesia), melodia, ritmo, afinação e performance.

27. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá transporte e alimentação para os alunos que participarem da Etapa Final, já que haverá ensaio geral no período da manhã.

28. O não comparecimento do(s) autor(es) e/ou intérprete(s) no ensaio geral e na apresentação pública, em dia, horário e local determinados, acarretará na desclassificação das composições musicais.

29. Serão descontados 2 (dois) pontos da média final da composição, de acordo com a avaliação de cada jurado da Comissão Julgadora, com a possibilidade de desclassificação, os intérpretes que, durante as apresentações: proferirem palavras injuriosas ou de baixo valor moral; realizarem gestos ou atos obscenos; e/ou por qualquer forma, incitarem ou apoiarem práticas violentas, ilícitas ou amorais entre os presentes.

30. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

31. O local para a apresentação pública das composições finalistas, assim como para os ensaios serão divulgados na ocasião da divulgação das músicas classificadas.

#### DA PREMIAÇÃO

32. Os prêmios serão prioritariamente de caráter pedagógico, cultural e formativo.

33. Serão premiadas separadamente duas composições: a de melhor letra e a de melhor melodia, que poderão ou não ser entregues à mesma composição.

34. Serão premiados também o melhor intérprete, a melhor intérprete, a melhor performance de grupo, o melhor instrumentista.

35. As Escolas com composições premiadas receberão troféu e certificado e os autores e intérpretes premiados receberão troféu e certificado. Estes certificados serão entregues em data posterior, pois sua confecção dependerá dos resultados da apresentação pública.

36. Os demais autores e intérpretes que se apresentarão na Etapa Final receberão certificado de participação e medalha. As escolas participantes receberão um certificado de participação.

37. O(s) autor(es) das composições musicais premiadas no III Festival de Música Estudantil - FEM 2010, poderão ser contatados para divulgação da respectiva obra artístico-musical nos meios de comunicação, cedendo entrevistas ou participando como convidados de programas jornalísticos e culturais.

38. Os apoiadores e patrocinadores do III Festival de Música Estudantil - FEM 2010, oferecerão prêmios de acordo com a atividade de serviços prestados. Os demais prêmios serão divulgados conforme o cronograma.

#### DO CRONOGRAMA

39. Cronograma proposto:

-**Até 17 de Setembro** - Divulgação e escolha dos professores responsáveis pelo FEM nas escolas; Organização da participação dos alunos e Etapa Eliminatória nas escolas;

-**Até 24 de Setembro** - Etapa Eliminatória nas escolas;

-**27 de setembro a 05 de outubro** - Inscrição da(s) composição(ões) classificada(s) na Etapa Eliminatória de cada escola para o Processo de Seleção para a Etapa Final;

-**8 de outubro** - Divulgação das composições classificadas para a Etapa Final e do cronograma de reuniões e ensaios;

-**14 de outubro** - Reunião Geral e individual com todos os classificados para a Final (local e horário a serem definidos);

-**15 a 22 de outubro** - Elaboração dos arranjos pelos músicos contratados;

-**25 de outubro a 17 de novembro** - Ensaios Oficiais (local e horário a serem definidos);

-**19 de novembro** - Ensaio Geral pela manhã e Etapa Final às 14 horas (local a ser definido).

40. O Cronograma poderá sofrer ajustes no decorrer do processo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Será entregue um recibo no ato da inscrição para o processo de seleção para a Etapa Final, contendo um número de ordem que será referência para o Comitê Seletivo.

42. No caso de os documentos entregues para inscrição não estarem de acordo com o solicitado neste regulamento, a Comissão Organizadora não receberá a inscrição.

43. O quadro de autores não poderá sofrer alteração após a efetivação da inscrição.

44. Durante os ensaios oficiais o quadro de intérpretes poderá sofrer alterações, que deverão ser informadas pela escola por e-mail até o dia **05 de novembro de 2010**.

45. O(s) autor(es) e intérpretes das composições musicais classificadas para a Etapa Final, autorizam, desde já, quando da inscrição no referido festival, a cessão dos direitos de imagem e de gravação de suas composições, com a finalidade de divulgação do III Festival de Música Estudantil - FEM 2010, bem como dos resultados e toda assessoria de imprensa decorrente.

46. O presente concurso artístico-cultural não prevê o pagamento de despesa de transportes, alimentação e hospedagem da Comissão Julgadora e dos músicos contratados.

47. O endereço do CEFORTEPE é na Rua Dr. João Alves dos Santos n.º 860, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13092-331. Telefone para contato: 32591496.

48. Casos omissos serão resolvidos pelos Organizadores do Evento.

**ANEXO 1**

(preenchimento de próprio punho)

**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, USO DE IMAGEM E DE DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO MUSICAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG número \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno(a) \_\_\_\_\_, portador do RG número \_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_, estou ciente do Regulamento do III FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL - FEM 2010 e autorizo a efetivação de sua inscrição e sua participação no referido festival, assim como autorizo a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a divulgar sua imagem em foto ou vídeo, nas diversas mídias em decorrência de sua participação no evento. Autorizo, também, a divulgação da Composição Musical, composta e/ou interpretada por ele, em documentos administrativos e em outros materiais de divulgação do evento, assim como no desenvolvimento de produtos multimídias e demais suportes.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do Responsável

**ANEXO 2**

- FICHA DE INSCRIÇÃO - III FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA - 2010			
ESCOLA:	NAED:		
ENDEREÇO:	TELEFONES:		
BAIRRO:	CEP:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	FAX:		
NOME DO(A) DIRETOR(A):			
NOME DO(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A):			
NOME COMPLETO DO(A) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FEM 2010 NA ESCOLA:			
E-MAIL (SE POSSÍVEL):		CELULAR (SE POSSÍVEL):	
TÍTULO DA COMPOSIÇÃO MUSICAL:			
TEMPO DE DURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO MUSICAL:			
GÊNERO MUSICAL:			
ATENÇÃO: 1) CONSULTAR O REGULAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS ABAIXO. 2) SE OS AUTORES TAMBÉM FOREM INTÉRPRETES OS NOMES DEVERÃO SE REPETIR.			
AUTORES (ATÉ 5 NOMES)	IDADE	ANO	TURMA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
INTÉRPRETES (ETAPA FINAL) - ATÉ 5 NOMES (AUTORES E/OU CONVIDADOS)	IDADE	ANO	TURMA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
ASSINATURA DA DIRETORA:			
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO FEM 2010:			
DATA: ____/____/2010.			

Carimbo da Escola:

Para preenchimento da Comissão Organizadora:

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/10 NÚMERO DE ORDEM: \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****RESOLUÇÃO FUMEC Nº 03/2010**

*Regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação dos Servidores Públicos de Carreira da FUMEC.*

O Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 12.988/07; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 12.985/07 e no artigo 41 da Lei Municipal n.º 12.987/07;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 5.830/87, que instituiu a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I****DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Programa de Avaliação Periódica de Desempenho é destinado aos servidores públicos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da FUMEC, para fins de aprimoramento dos métodos de gestão, valorização do servidor público, melhoria da qualidade e da eficiência do serviço público e para fins de evolução funcional.

**SEÇÃO II****DAS DENOMINAÇÕES**

**Art. 2º** Para fins desta Resolução considera-se:

**I** - avaliador: o superior hierárquico imediato do servidor público, responsável pela gestão da unidade de trabalho a que o servidor público está vinculado;

**II** - avaliado: o servidor público submetido à avaliação periódica de desempenho;

**III** - avaliação de desempenho periódica: processo utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo, no desempenho das funções de seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação e assiduidade;

**IV** - período avaliativo: período determinado no qual o servidor público será submetido

do à avaliação de desempenho nas atividades e funções de seu cargo;

**V** - evolução: passagem do servidor público de um nível ou grau para outro superior, na tabela de vencimento própria do Grupo a que pertence;

**VI** - progressão horizontal: passagem do servidor público de um grau para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível, na tabela de vencimento própria do Grupo a que pertence;

**VII** - progressão vertical: passagem do servidor público de um nível para outro superior, mantido o grau, na tabela de vencimento própria do Grupo a que pertence;

**VIII** - servidor público habilitado: servidor público que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer à progressão vertical ou horizontal;

**IX** - Grupo: conjunto de cargos públicos vinculados a uma mesma tabela de vencimento.

**SEÇÃO III****DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** O Programa de Avaliação de Desempenho e de Qualificação será gerido, conjuntamente, pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

**Art. 4º** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras poderá a qualquer tempo:

**I** - utilizar-se de todas as informações existentes sobre o avaliado;

**II** - realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessária, a revisão das informações para corrigir erros e/ou omissões;

**III** - convocar servidores públicos para prestar informações ou participação opinativa, sem direito a voto;

**IV** - julgar o recurso da avaliação periódica de desempenho e revisar as notas dessa avaliação;

**V** - encaminhar ao Presidente da FUMEC, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazos previstos para encaminhamento dos instrumentos de avaliação de desempenho.

**Art. 5º** A área responsável pela avaliação de desempenho compete:

**I** - gerenciar o sistema de avaliação de desempenho;

**II** - orientar e esclarecer sobre o processo de avaliação de desempenho, bem como solicitar suporte técnico das demais áreas, quando necessário;

**III** - encaminhar à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras a relação dos servidores públicos e/ou avaliadores nos casos de descumprimento das normas e prazos estabelecidos nesta Resolução, visando à apuração de responsabilidades.

**Art. 6º** Constituem atribuições do avaliador: acessar o formulário via sistema informatizado, realizar a avaliação, registrar os resultados no sistema, dar ciência ao avaliado e encaminhar as informações à área responsável pela avaliação de desempenho.

**Art. 7º** Quando não for realizada no prazo legal pelo superior hierárquico imediato, a avaliação será disponibilizada ao superior hierárquico seguinte para preenchimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias e posterior encaminhamento à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

**CAPÍTULO II****APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO****SEÇÃO I****DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE****AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** A avaliação periódica de desempenho para fins de evolução funcional será de 12 (doze) meses contínuos, considerando-se o período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano da avaliação.

**Art. 9º** A avaliação periódica de desempenho será realizada em formulário próprio da FUMEC, disponibilizado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras para preenchimento, avaliação e ciência do avaliado no período de 10 de setembro a 10 de outubro.

**Art. 10.** A avaliação será realizada em conjunto pelo servidor público avaliado, seu superior imediato e a equipe em que está atuando, limitada ao máximo de cinco participantes.

§ 1º Após a realização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor público, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário.

§ 2º Caberá ao servidor público avaliado tomar ciência de sua avaliação mediante consulta no sistema informatizado.

§ 3º Se o servidor público avaliado não tomar ciência de sua nota no prazo previsto no artigo 9º desta Resolução, será considerado cientificado na data do último dia previsto para o retorno do instrumento de avaliação.

**Art. 11.** Se o servidor público estiver afastado durante a realização da avaliação, o avaliador deverá esgotar todas as possibilidades para que a sua conclusão se dê na presença do avaliado e da equipe.

§ 1º Caso não seja possível a conclusão da avaliação na forma do *caput* deste artigo, o avaliador, juntamente à equipe, realizará em separado a avaliação, disponibilizando-a para a ciência ao avaliado dentro do prazo previsto no artigo 9º desta Resolução.

§ 2º Se o servidor público avaliado não tomar ciência de sua nota no prazo previsto no artigo 9º desta Resolução, será considerado cientificado na data do último dia previsto para o retorno do instrumento de avaliação.

**Art. 12.** Para a aplicação dos dispositivos da Lei Municipal n.º 12.985, de 28 de junho de 2007, a avaliação não será prejudicada nos casos de:

**I** - nomeação do servidor público para cargo em comissão na Administração direta deste Município, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no CAMPREV, na Junta de Serviço Militar e no Cartório Eleitoral;

**II** - servidor público readaptado ou reabilitado, competindo ao avaliador descrever as atividades exercidas, atribuir peso e nota no tópico das atividades.

**Art. 13.** Para a aplicação do previsto na Lei Municipal n.º 12.987, de 28 de junho de 2007, a avaliação não será prejudicada nos casos de:

**I** - a nomeação de Especialista de Educação para cargo em comissão na Administração direta deste Município, desde que não acarrete o afastamento das funções próprias de seu cargo de provimento efetivo;

**II** - servidor público avaliado readaptado ou reabilitado, competindo ao avaliador descrever as atividades exercidas, atribuir peso e nota no tópico das atividades.

**Parágrafo único.** O servidor público titular do cargo de Especialista de Educação nomeado para cargo de provimento em comissão somente será avaliado quando:

**I** - solicitar ao Presidente da Fundação, após a posse no cargo em comissão, no prazo de 15 dias a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município, a análise da compatibilidade de funções entre seu cargo efetivo e as atividades que serão desempenhadas;

**II** - for reconhecida a compatibilidade pela FUMEC.

**Art. 14.** O servidor público não será avaliado:

**I** - se apresentar faltas, licenças e afastamentos cuja somatória ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias no período avaliativo;

**II** - quando a aquisição da estabilidade se der após 1º de janeiro do ano da avaliação;

**III** - em casos de cessão funcional, com ou sem ônus para o Município, exceto para o CAMPREV, para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para a Junta de Serviço Militar e para o Cartório Eleitoral do Município de Campinas.

## SEÇÃO II DOS RECURSOS

**Art. 15.** Todos os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da FUMEC para controle e posterior encaminhamento à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

**Art. 16.** O servidor público que discordar do resultado de sua avaliação, poderá protocolizar recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados do último dia fixado para ciência, nos termos do artigo 9º desta Resolução, competindo-lhe:

**I** - apresentar, por escrito, até 20 de outubro do ano da avaliação ou no primeiro dia útil após esta data, as razões da discordância da avaliação em formulário próprio disponibilizado pela FUMEC;

**II** - endereçar o recurso à Comissão Técnica de Gestão de Carreiras e protocolizar no Protocolo Geral desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** Somente o servidor público poderá recorrer de sua avaliação de desempenho.

**Art. 17.** O recurso somente será provido quando a avaliação de desempenho:

**I** - não for executada na forma prevista nesta Resolução;

**II** - a decisão tiver sido injusta;

**III** - os fatos alegados foram comprovadamente inverídicos.

**Art. 18.** O prazo final para o julgamento dos recursos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras será até o dia 10 de dezembro do ano da avaliação.

## SEÇÃO III

### DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

**Art. 19.** O instrumento da avaliação periódica de desempenho será subdividido em tópicos com pesos e preenchimento específicos, consoante a Lei Municipal n.º 12.988, de 28 de junho de 2007.

TÓPICOS	PESO	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
AValiação DAS ATRIBUIÇÕES	65	AVALIADOR
ASSIDUIDADE	10	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO
AValiação DAS COMPETÊNCIAS	20	AVALIADOR
EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	05	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

**Art. 20.** As atribuições e especialidades do cargo do servidor público serão descritas em formulário próprio.

§ 1º O avaliador concederá pesos diferentes entre as atribuições desempenhadas, de modo que a somatória dos pesos seja igual ao total do peso do tópico.

§ 2º Para cada atribuição, o avaliador deverá dar a nota correspondente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), que será multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem), e que, somadas, totalizarão a nota do tópico.

§ 3º Se alguma atribuição não for exercida pelo servidor público, o avaliador deverá aplicar peso 0 (zero) e nota 0 (zero), de modo a não ser pontuada.

§ 4º Se o servidor público avaliado estiver exercendo atividade diversa daquela inicialmente apresentada no formulário, caberá ao avaliador obrigatoriamente registrar a atividade no campo em branco, atribuir peso e nota.

§ 5º Os fatores que afetem negativamente o desempenho do servidor público, contribuindo para que este obtenha nota inferior a 70 (setenta) em qualquer atribuição, deverão ser justificados obrigatoriamente pelo avaliador em campo específico.

**Art. 21.** O formulário da avaliação de desempenho conterá um adendo para os processos de melhoria contínua, no qual o avaliador mencionará os treinamentos que possam contribuir para a melhoria do desempenho do servidor público, conforme tabela abaixo:

ASSINALAR	TREINAMENTO
	INFORMÁTICA
	REDAÇÃO E GRAMÁTICA
	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
	LIDERANÇA
	ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE ATUAÇÃO
	OUTROS (DESCREVER)

**Art. 22.** O critério de assiduidade será mensurado durante o período avaliativo, conforme a escala abaixo para os servidores públicos efetivos:

**I** - nenhuma falta: 10 (dez) pontos;

**II** - até 02 (duas) faltas: 05 (cinco) pontos;

**III** - de 03 (três) a 04 (quatro) faltas: 03 (três) pontos;

**IV** - igual ou superior a 05 (cinco) faltas: 0 (zero) pontos.

**Art. 23.** O tópico das competências para os servidores públicos pertencentes ao quadro geral e ao quadro do Magistério da FUMEC será o mesmo:

DESCRIÇÃO DA COMPETÊNCIA	PESO	NOTA	RESULTADO PESO X NOTA /100
TRABALHO EM EQUIPE/FLEXIBILIDADE CAPACIDADE PARA DESENVOLVER TRABALHOS EM GRUPO, MANTENDO POSTURA PARTICIPATIVA E COLABORADORA, CONTRIBUINDO PARA ATINGIR O RESULTADO ESTABELECIDO CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO RÁPIDA A SITUAÇÕES INESPERADAS E FACILIDADE DE ENCONTRAR NOVAS ALTERNATIVAS PARA RESOLVER PROBLEMAS E ADVERSIDADES.	4		CÁLCULO AUTOMÁTICO DE TODAS AS LINHAS
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL HABILIDADE NO TRATO COM PESSOAS, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL HIERÁRQUICO, PROFISSIONAL OU SOCIAL; CONVIVÊNCIA HARMONIOSA.	4		
INICIATIVA/MOTIVAÇÃO ANTECIPAR-SE FRENTE A PROBLEMAS OU OPORTUNIDADES DE MELHORIA, CONTRIBUINDO COM IDÉIAS E SOLUÇÃO.	4		
RESPONSABILIDADE/COMPROMETIMENTO COMPROMISSO EM ATINGIR O RESULTADO DAS TAREFAS QUE LHEIS SÃO ATRIBUÍDAS. CAPACIDADE DE DISPONIBILIZAR TODO O POTENCIAL EM PROL DOS OBJETIVOS E METAS DA EQUIPE	4		

INTERAÇÃO HABILIDADE PARA INTERAGIR COM TODOS, SERVIDORES PÚBLICOS OU MUNICÍPIES, DE MODO A CONHECER E ENTENDER SUAS NECESSIDADES, BEM COMO PROPICIAR A TROCA DE INFORMAÇÕES.	4		
SOMA SIMPLES DA NOTA			CÁLCULO AUTOMÁTICO

**Art. 24.** Para cada competência, o avaliador deverá dar a nota correspondente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), que será multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem) e que, somadas, totalizarão a nota do tópico.

**Art. 25.** O tópico referente à evolução da qualificação será diferenciado pelas Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme consta nos anexos III e V da Lei Municipal n.º 12.988, de 28 de junho de 2007, e os títulos deverão obedecer aos seguintes critérios:

**I** - somente serão aceitos para pontuação na evolução da qualificação cursos de capacitação, atualização ou qualificação profissional;

**II** - os certificados deverão ser enviados em forma de protocolo à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF até o dia 30 de março do ano da avaliação;

**III** - no protocolo deverá ser anexada cópia autenticada do certificado;

**IV** - não serão aceitos para pontuação na evolução da qualificação cursos utilizados como requisito de ingresso para o cargo.

**Art. 26.** Para que os certificados possam ser utilizados na evolução da qualificação, os cursos deverão:

**I** - estar relacionados com as atribuições do cargo do servidor público e devidamente reconhecidos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**II** - não possuir tempo superior a 5 (cinco) anos de sua conclusão até a data de início dos efeitos financeiros da progressão;

**III** - possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas para as capacitações, exceto para os cursos de informática.

**Art. 27.** No caso de apresentação de diversos certificados de capacitação ou de participação em congressos, cada certificado deverá atender aos requisitos de validade, aprovação, compatibilização, carga horária, considerando a sua pontuação prevista no Anexo V da Lei Municipal n.º 12.985/07 e no Anexo V da Lei Municipal n.º 12.987/07, aplicado ao peso definido no artigo 19 desta Resolução.

**Art. 28.** Na evolução da qualificação, os pontos correspondentes aos documentos apresentados à FUMEC já deverão estar preenchidos.

## CAPÍTULO III

### EVOLUÇÃO FUNCIONAL

**Art. 29.** Os processos de evolução funcional ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de cada exercício.

**Art. 30.** O limite máximo previsto em orçamento para evolução funcional será de 2% (dois por cento) do total bruto gasto na folha de pagamento do ano anterior, incluindo 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 31.** Para a evolução funcional, a FUMEC fará a previsão orçamentária anual, determinando os limites a serem utilizados, respeitando-se as disposições das Leis Municipais n.º 12.985/07 e 12.987/07.

**Art. 32.** Os recursos previstos para evolução funcional dos servidores públicos serão distribuídos entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

**Art. 33.** O percentual de distribuição do orçamento por Grupo será calculado através da soma do vencimento mensal dos servidores públicos pertencentes a cada Grupo dividido pela soma total do vencimento mensal da folha de pagamento multiplicado por 100 (cem).

**Art. 34.** O cálculo da distribuição do orçamento por Grupo será realizado através da aplicação do percentual sobre o valor total do orçamento.

**Art. 35.** O orçamento do Grupo deverá ser rateado com 20/25 (vinte, vinte e cinco avos) para a progressão horizontal do Grupo e 5/25 (cinco, vinte e cinco avos) para a progressão vertical do Grupo, visando a atender o disposto nas Leis Municipais n.º 12.985/07 e 12.987/07.

**Art. 36.** O orçamento do Grupo dos servidores públicos do Magistério da FUMEC deverá assegurar recursos suficientes para a progressão horizontal e/ou vertical, conforme disposto nos artigos 30 e 32 da Lei Municipal n.º 12.987/07.

**Art. 37.** Eventuais sobras somente poderão ser utilizadas na evolução funcional dos Grupos de servidores públicos abrangidos na sua respectiva Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme incisos I e II, do artigo 4º da Lei Municipal n.º 12.988/07.

**Art. 38.** A nota final para fins de evolução funcional será a média final das 3 (três) últimas avaliações periódicas de desempenho referente ao interstício.

**Art. 39.** A média do Grupo será obtida a partir das notas dos servidores públicos pertencentes ao Grupo cuja nota seja igual ou superior a 70.

**Art. 40.** O servidor público estará habilitado à progressão quando:

**I** - submetido a 3 (três) avaliações periódicas de desempenho;

**II** - possuir nota superior à média do grupo a que pertence;

**III** - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 3 (três) anos, até a data do início do efeito financeiro;

**IV** - tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos no grau ou no nível em que se encontra.

**Art. 41.** O servidor público habilitado à evolução funcional somente poderá ser contemplado em uma única progressão, horizontal ou vertical.

§ 1º Os servidores públicos habilitados para evolução funcional serão classificados em 2 (duas) listas, sendo uma relativa à progressão horizontal e outra à progressão vertical, para a seleção daqueles que serão contemplados com a movimentação na carreira.

§ 2º Se o servidor público constar de ambas as listas, deverá ser dada prioridade à progressão vertical.

**Art. 42.** Em caso de empate, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - no caso de servidor público abrangido pela Lei Municipal n.º 12.985, de 28 de junho de 2007, será contemplado aquele que, sucessivamente:

**a)** estiver a mais tempo sem ter obtido progressão horizontal ou vertical;

**b)** tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente;

**c)** tiver mais tempo de efetivo exercício no cargo;

**d)** tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na FUMEC;

**II** - no caso de servidor público regido pela Lei Municipal n.º 12.987, de 28 de junho de 2007, será contemplado aquele que, sucessivamente:

**a)** estiver a mais tempo sem ter obtido progressão horizontal ou vertical;

**b)** tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente;

**c)** tiver maior número de dias efetivamente trabalhados no interstício;

**d)** tiver maior tempo de efetivo serviço no cargo;

**Art. 43.** Os servidores públicos habilitados à evolução funcional ficarão sujeitos aos seguintes limites:

I - limite orçamentário;

II - limite máximo de servidores públicos por progressão.

**Art. 44.** Excepcionalmente, para a aplicação do disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 12.985/07, será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) do orçamento no Grupo para fins de progressão vertical, durante os 3 (três) primeiros processos.

**Art. 45.** Durante os 3 (três) primeiros processos de progressão vertical, serão considerados até 20% (vinte por cento) dos servidores públicos de cada grupo.

**Art. 46.** Não terá direito à evolução funcional o servidor público habilitado que se desligar do quadro, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros em 1º de março de cada exercício.

**Art. 47.** A FUMEC realizará as adequações necessárias nos procedimentos e nas rotinas administrativas dos locais de trabalho para o fim de viabilizar o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito da primeira evolução funcional, será considerada uma só avaliação para os períodos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, com efeitos financeiros a partir de março de 2012.

§ 2º Para efeito da segunda evolução funcional, serão consideradas duas avaliações referentes aos períodos de 2010/2011 e 2011/2012, com efeitos financeiros a partir de março de 2013.

**Art. 48.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de agosto de 2010

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente Da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**AUTORIZO** a restituição do crédito ora apurado de 192,8072 UFIC's, decorrente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2009, referente ao imóvel codificado sob nº 3414.54.17.0166.01014, consubstanciado nos termos dos artigos 165 e 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 31 de agosto de 2010

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2009-11-16859 Interessado(a): ROSELI ALVES BARBOSA**

**C. cartográfico: 3461.22.61.0039.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias da Certidão de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO SEGUINTE LOTE: LOTE 017 com 250,00 m² QUARTEIRÃO 07665 QUADRA U nos SEGUINTE LOTES: LOTE 017 com 125,00 m², LOTE 017A com 125,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**Protocolo: 2009-11-9942 Interessado(a): MARIALICE CLEMENTONI PASSOS**

**C. cartográficos: 3423.52.81.0030.00000 e 3423.52.81.0277.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 010 com 371,82 m² e LOTE 012 com 444,50 m² QUARTEIRÃO 01927 QUADRA I no SEGUINTE LOTE: LOTE 012 com 816,32 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**Protocolo: 2008-11-17389**

**Interessado(a): ALETHEIA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

**C. cartográficos: 3412.63.85.0201.01001 e 3412.63.85.0202.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 021 com 1078,00 m² e FAIXA DE VIELA 84,00 m² QUARTEIRÃO 0380 QUADRA 37 no SEGUINTE LOTE: LOTE 021 com 1162,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**Protocolo: 2009-11-10211 Interessado(a): JOÃO BATISTA MENDONÇA**

**C. cartográficos: 3232.24.64.0001.00000 e 3232.24.64.0014.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a MODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 009 com 371,64 m² e LOTE 010 com 346,47 m² QUAR-**

**TEIRÃO 0569 QUADRA C nos SEGUINTE LOTES: LOTE 009 com 384,65 m² e LOTE 010 com 333,47 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

**C.S.F.I. D.R.I S.M.F**

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

*e-mail: concidade@campinas.sp.gov.br tel: (19) 2116-0442*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE**

**INTEGRARÃO O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**

**ALAIR ROBERTO GODOY**, Presidente do Conselho da Cidade de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Assembléia para Eleição das Entidades descritas nos incisos II a VIII do artigo 3o da Lei Municipal 12.321, de 20 de julho de 2005, que integram o Conselho da Cidade de Campinas.

**INSCRIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES**

**SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR E SOCIAL**

**2 VAGAS PARA ENTIDADES TITULARES:**

**SEGMENTO PROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**2 VAGAS PARA ENTIDADES TITULARES;**

**SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**1 VAGA ENTIDADE TITULAR.**

As entidades interessadas deverão se inscrever de: **01 a 30 de setembro de 2010**, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, 19º andar do Paço Municipal (Av. Anchieta, 200, centro), ou através de e-mail - **concidade@campinas.sp.gov.br** e deverão apresentar os seguintes documentos até o dia 30 de setembro de 2010:

- cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembléia geral que instituiu a entidade também com o respectivo registro;

- cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria atual;

- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição;

- carta da entidade nomeando um titular e um suplente com respectivo e-mail e telefone.

**Os documentos acima deverão ser entregues até às 16h00 do dia 30 de setembro de 2010.**

**Obs. As vagas terão seu mandato até dezembro de 2011**

**ELEIÇÃO** As entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer no local, datas e horários abaixo especificados, para participarem da Assembléia de Eleição do Conselho, para elege-rem, entre seus pares, as entidades titulares e suplentes que irão ocupar as vagas descritas nos incisos II a VIII do artigo 3o, da Lei 12.321, de 20 de julho de 2005:

**As entidades habilitadas e não eleitas como titulares ficarão automaticamente na suplência.**

**DATA: 06 de outubro de 2010**

**LOCAL: 19º ANDAR, Sala Milton Santos, Paço Municipal,**

**Av. Anchieta, nº 200**

**SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR E SOCIAL - 18h00;**

**SEGMENTO PROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO 18h30;**

**SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO - 19h00**

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Presidente Concidade

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*e-mail: cmdu@campinas.sp.gov.br TEL. (19) 2116-0442*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE**

**INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ALAIR ROBERTO GODOY**, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** Assembléia para Eleição das Entidades descritas no artigo 2o da Lei Municipal nº 6.426 de 12 de abril de 1991, que integram o Conselho.

**INSCRIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE**

**SEGMENTO SINDICAL, representativo dos trabalhadores**

**1 VAGA PARA ENTIDADE TITULAR**

As entidades interessadas deverão se inscrever de: **01 a 30 de setembro de 2010**, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, 19º andar do Paço Municipal (Av. Anchieta, 200, centro), ou através de e-mail - **cmdu@campinas.sp.gov.br** e deverão apresentar os seguintes documentos até o dia 30 de setembro de 2010:

- cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembléia geral que instituiu a entidade também com o respectivo registro;

- cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria atual;

- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição;

- carta da entidade nomeando um titular e um suplente com respectivo e-mail e telefone.

**Os documentos acima deverão ser entregues até às 16h00 do dia 30 de setembro de 2010.**

**Obs. As entidades terão seu mandato até agosto de 2011, quando se encerra a gestão de 2007 a 2011.**

**ELEIÇÃO** As entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer no local, data e horário abaixo especificado, para participarem da Assembléia de Eleição do Conselho, para elege-rem, entre seus pares, a entidade titular e suplentes que irão ocupar a vaga descrita no artigo 2º inciso II, da lei nº 6.426 de 12 de abril de 1991.

**As entidades habilitadas e não eleitas como titulares ficarão automaticamente na suplência.**

**DATA: 05 de outubro de 2010**

**LOCAL: 19º ANDAR, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200**

**SEGMENTO SINDICAL, representativo dos trabalhadores - 18h00**

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Presidente CMDU





na Avaliação conforme carga horária apresentada. Esteja atento a nossa programação! Informe-se sobre nossos cursos, inscreva-se. Temos opções de ensino à distancia.

**Maiores Informações - EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Avenida Aquidabã 505 (esquina com a Rua Dr. Quirino)**

Fone: 3236-9561/ 3236 6982, e-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 31 de agosto de 2010  
MARISA FRANCHI  
Coordenador Setorial  
NILSON JOSÉ BALBO  
Diretor

**COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 004/2009**  
*Guarda Municipal*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica as respostas dos recursos interpostos, referentes ao resultado da avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo, parte integrante do curso de Formação de Guardas Municipais:

PROCOLO	RESULTADO (*)
10/10/29374	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29375	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29376	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29377	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29378	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29379	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29380	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29381	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29383	DEFERIDO PARCIALMENTE
10/10/29384	DEFERIDO PARCIALMENTE

(\*) DEFERIDO para a solicitação de entrevista devolutiva e indeferido para o reteste.

Campinas, 30 de agosto de 2010  
NILSON JOSÉ BALBO  
Diretor De Recursos Humanos

**COMUNICADO**

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

CELIA TORRES PÉRES, MATRICULA 874957  
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA  
PROCOLO: 2006/10/24222  
PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO.

BENEDITA APARECIDA GARCIA, MATRÍCULA 83710-5  
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA  
PROCOLO: 2010/25/986  
PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

SONIA DONIZETTE BELINI, MATRICULA 54522-8  
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA  
PROCOLO: 2006/10/24234  
PARECER: FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO.

ALCIONE DE SOUZA DANTAS BIANCONI, MATRICULA 54522-8  
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA  
PROCOLO: 2006/10/25261  
PARECER: FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO.

HELENA DE OLIVEIRA GENEVEZ, MATRICULA 110499-3  
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA  
PROCOLO: 2006/10/28891  
PARECER: FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO

Campinas, 31 de agosto de 2010

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**SECRETARIA DE SAUDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS - Nº 09, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.**

*Nomeação da Comissão Técnica de Estudos para a Gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os integrantes e homologar a Comissão Técnica de Estudos para a Gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde:

**Ø Titulares:**

- Adail Almeida Rollo  
Secretaria Municipal de Saúde
- Bruno Mariani de S. Azevedo  
Sindicato dos Médicos - SINDMED
- Emerson Elias Merhy  
Centro Brasileiro de Estudos da Saúde - CEBES
- Izabel Pereira de Oliveira  
Conselho Municipal de Saúde
- Lenir Santos  
Instituto de Direito Sanitário Aplicado - IDISA
- Luiz Cláudio Pinto da Penha  
Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo - SINDSAUDE
- Maria Cecília Brandt Piovesan  
Conselho Municipal de Saúde
- Maria das Graças Silva Xavier  
Movimento Popular de Saúde
- Maria Helena Nogueira  
Conselho Municipal de Saúde
- Maria Ivonilde Lúcio Vitorino  
Apoio Conselho Municipal de Saúde
- Nelson Rodrigues dos Santos  
Departamento de Medicina Preventiva e Social - DMPS - UNICAMP
- Pedro Alberto Tolentino  
Sindicato da Saúde de Campinas e Região - SINSUAUDE
- Pedro Humberto S Scavariello  
Presidente - Conselho Municipal de Saúde
- Wilma Rosendo  
Conselho Municipal de Saúde

- Ø Suplentes:**
- Fernando Cordeiro  
Sindicato dos Médicos - SINDMED
- Gastão Wagner de S. Campos  
Departamento de Medicina Preventiva e Social - DMPS - UNICAMP
- Luciana Cugliari  
Instituto de Direito Sanitário Aplicado - IDISA

- Luiz Carlos de Oliveira Cecílio  
Centro Brasileiro de Estudos da Saúde - CEBES
- Márcia Bueno Scatolin  
Instituto de Direito Sanitário Aplicado - IDISA
- Maria Haydée Jesus Lima  
Movimento Popular de Saúde
- Nilton Pereira Júnior  
Sindicato dos Médicos - SINDMED
- Osvaldo Ferreira de Souza  
Sindicato da Saúde de Campinas e Região - SINSUAUDE

Campinas, 23 de agosto de 2010  
JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA  
Secretário Municipal De Saúde

**PORTARIA SMS - Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.**

*Nomeação da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde*  
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os integrantes e homologar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- Alóide Ladeia Guimarães  
Centro de Educação dos Trabalhadores de Saúde - CETS
- Cecília Veiga  
Comunicação - Secretaria Municipal de Saúde
- Elizabete G. Zuza  
Comunicação - Secretaria Municipal de Saúde
- Elizete Aredes Martin  
Distrito Norte
- Fernanda Borges  
Comunicação - Secretaria Municipal de Saúde
- Evaristo Paula Aguiar  
Distrito Sudoeste
- Francisca Francilete da Silva  
Conselho Municipal de Saúde
- Francisco Mogadouro da Cunha  
Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
- Irai Aparecida Betti  
Distrito Sudoeste
- Isabel Cristina Seregatto  
Distrito Noroeste
- Izabel Pereira de Oliveira  
Conselho Municipal de Saúde
- João Xavier  
Distrito Sul
- José Carlos Bortotto Junior  
Secretário Executivo - Conselho Municipal de Saúde
- José Maria L. Carvalho  
Distrito Leste
- Lígia Aparecida Neiaime de Almeida  
Conselho Municipal de Saúde
- Luciana C. Cantareiro  
Distrito Sul
- Lúcio Rodrigues  
Movimento Popular de Saúde
- Márcia Molina  
Convidada
- Marcelo Taricani  
Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
- Maria da Graça Silva Xavier  
Movimento Popular de Saúde
- Maria de Fátima Siqueira Silva  
Conselho Municipal de Saúde
- Maria Haydée de Jesus Lima  
Convidada
- Maria Helena Nogueira  
Conselho Municipal de Saúde
- Maria Ivonilde Lúcio Vitorino  
Coordenadora
- Maria José Marta da Costa  
Conselho Municipal de Saúde
- Neide Ap. F. Alves  
Distrito Noroeste
- Pedro Humberto Scavariello  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
- Rosa Brasilina  
Distrito Norte
- Savério Gagliardi  
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO
- Silvia Teixeira Nicolau  
Convidada
- Teresita Del Niño J.L. N. Quintana  
Conselho Municipal de Saúde
- Yara de Oliveira Corrêa  
Apoio do Conselho Municipal de Saúde

Campinas, 23 de agosto de 2010  
JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA  
Secretário Municipal De Saúde

**EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Em 26 de Agosto de 2010*

*Processo Administrativo nº 10/10/06. 419 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 119/2010 - Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas para o Centro de Reabilitação Física.*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO as despesas a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- CROSS LTDA. ME no valor total de R\$ 10.707,82 (Dez mil setecentos e sete reais e oitenta centavos);
- FISIOCNTROL LTDA. - EPP no valor total de R\$ 189.197,96 (Cento e oitenta e nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis reais);
- ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ORTOPEDIA LTDA. no valor total de R\$ 38.756,00 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais);



Table with multiple columns containing alphanumeric codes and descriptions of vehicle registration processes. Includes sections like 'ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS', 'ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO', 'ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% PROCESSADAS EM', 'ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES', 'ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO', 'ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO', 'ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)', 'ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO', 'ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL', 'ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO', 'ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE', 'ENQUADRAMENTO 603.30-EXECUTAR RETORNO C/PREJUIZO DA CIRCULAÇÃO/SEGURANÇA AINDA QUE EM LOCAL PERMITIDO', 'ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO', 'ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO', 'ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA', 'ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with columns for identification numbers and names. Includes entries like DNV7903, DNV8285, DON1166, DOX8201, DPE1177, etc.

Table with columns for identification numbers and names. Includes entries like EPN7292, EPN8668, EPN7858, EQP0088, ERB2919, etc.

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

Table with columns for PROCESADAS EM, date (26/08/2010), and names. Includes entries like AMY6172, AMY6179, BMY7245, etc.

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

Table with columns for PROCESADAS EM, date (26/08/2010), and names. Includes entries like BPI0341, DLV0454, EGW8059, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT.10/11/1196 MILTON PEREIRA DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT.10/11/3054 MARCO ANTONIO GIANFRAGMA

INDEFERIDOS

PROT.09/11/5259 POCO LOCO BAR E LANCHONETE - PROT.09/11/8323 EDERSON C QUESSADA - PROT.05/11/1220 E PROT.10/11/6983 RUBSON DE A QUEIROZ - PROT.10/11/10107 FABIANO A MONARI RADIADORES - PROT.07/11/5666 PUBLIC. KLIMES SÃO PAULO LTDA - PROT.07/11/4075 O MESMO - PROT.10/11/10592 ADEMIR COIMBRA BORRACHARIA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.4322/92 ANTONIO PIGATTO - PROT.04/11/1379 VALTER PIRES - PROT.38254/92 COMERCIAL CONSTR. E AGRICOLA RECANO DO SOL LTDA - PROT.10/11/11628 SIDNEI DE J ROSOLEN - PROT.27204/79 TOPLAN TOPOGRAFIA S/C - PROT.10/11/11118 LUCIANA P TORRES - PROT.09/11/3777 QUALITY SERV. SEGURANÇA E VIGILANCIA - PROT.10/11/0138 RESTDOM COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.10/11/10224 TÔRTERIA OM. DE DOCES E SALGADOS - PROT.10/11/10289 R S F COM. DE CARNES LTDA - PROT.08/11/13919 VOTORANTIM CULOUSE E PAPEL S/A - PROT.08/11/13921 GUERINO E SILVA COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS - PROT.08/11/16910 LGD COM. DE PEÇAS LTDA - PROT.10/11/9910 BASCOM DO BRASIL ESCOLA DE GASTRONOMIA E CULINARIA LTDA - PROT.09/11/16807 VERSAT CONSTR. E COM. EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.08/11/12270 CG3 EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.29647/81 CASA DE PORTUGAL - PROT.09/11/2335 KEVEN'S BAR E LANCHONETE LTDA - PROT.08/11/18098 VERSAT CONSTR. COM. E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.10/11/4688 LUIZ F DE O VALENTE

Campinas, 31 de agosto de 2010

ENGª AROTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptª De Controle Urbano

DEFIRO PROJETO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS
PROT.08/11/14564 REGINA C MARCOS - PROT.09/11/14986 WALSON A GARDELIN - PROT.08/11/14565 REGINA C MARCOS - PROT.09/11/17982 CITEL COMPANHIA IMOBILIARIA DE TERRENOS LTDA - PROT.10/11/10804 GOLD CUBA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.10/11/10807 O MESMO - PROT.10/11/10808 O MESMO - PROT.10/11/10808 - PROT.10/11/10809 - PROT.10/11/10810 - PROT.10/11/10812 - PROT.10/11/10797 - PROT.10/11/10798 - PROT.10/11/10800 - PROT.10/11/10801 - PROT.10/11/10810 - PROT.10/11/10803 - PROT.10/11/10847 - PROT.10/11/10849 - PROT.10/11/10859 - PROT.10/11/10860 - PROT.10/11/10842 - PROT.10/11/10843 - PROT.10/11/10844 - PROT.10/11/10792 - PROT.10/11/10841 - PROT.10/11/10811 - PROT.10/11/10845 - PROT.10/11/10846 - PROT.10/11/10813 - PROT.10/11/10815 - PROT.10/11/10840 - PROT.10/11/10793 - PROT.10/11/10794 - PROT.10/11/10795 - PROT.10/11/10796 - PROT.10/11/10799 - PROT.10/11/10805 GOLD CUBA EMPREEND. IMOBILIARIA SPE LTDA - PROT.10/11/10879 - PROT.10/11/10888 - PROT.10/11/10887 - PROT.10/11/10886 - PROT.10/11/10885 - PROT.10/11/10883 - PROT.10/11/10884 - PROT.10/11/10881 - PROT.10/11/10882



recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura das Atas.  
Campinas, 31 de agosto de 2010

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº. 99/2010 - Processo: 801/2010 - Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos vasculares (cateter, fio guia e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01) CANCELAR** os itens 18 e 21 por não lograrem interessados na apresentação de propostas;

**02) HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 99/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo:

- E. Tamussino & Cia. Ltda., para os itens 10 (R\$ 95,00), 13 (R\$ 285,00) e 34 (R\$ 613,00);  
- Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda., para os itens 04 (R\$ 700,00), 09 (R\$ 100,00), 17 (R\$ 190,00), 20 (R\$ 190,00), 23 (R\$ 190,00) e 30 (R\$ 496,00);  
- Max Medical Com. de Prods. Méd. e Hosp. Ltda - EPP, para os itens 01 (R\$ 32,20) e 03 (R\$ 35,79);

- Neomex Hospitalar Ltda. para os itens 02 (R\$ 36,00), 06 (R\$ 98,00), 11 (R\$ 108,00), 12 (R\$ 138,00), 14 (R\$ 228,00), 15 (R\$ 250,00), 25 (R\$ 110,00) e 26 (R\$ 58,00);  
- Eptica Medical Devices Ltda. para os itens 05 (R\$ 71,00), 07 (R\$ 70,00), 08 (R\$ 70,00) e 27 (R\$ 13,00);

- Intermedical Prods. Méd. Ltda. para os itens 16 (R\$ 440,00), 19 (R\$ 440,80), 22 (R\$ 440,80) e 24 (R\$ 440,00);  
- Syncrofilm Dist. Ltda. para os itens 28 (R\$ 2.034,50) e 29 (R\$ 2.024,00);  
- Tecmedic Com. de Prods. Méd. Ltda. para os itens 31 (R\$ 2.034,00), 32 (R\$ 2.034,00) e 33 (R\$ 499,10).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura das Atas.

Campinas, 31 de agosto de 2010

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**  
Presidente Do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Convite Nº 004/2010- Processo Licitatório Nº 030/2010

Os membros da Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, reuniram-se para julgamento das propostas comerciais referentes ao Convite nº 004/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação oficial necessária para alteração de classificação de nível do modelo MPS-BR de F para D. Após análise das propostas comerciais apresentadas, todas foram julgadas regulares e restaram assim classificadas:

- **Primeiro lugar:** Promove Soluções em Sistemas e Software Ltda. Proposta: R\$ 15.000,00.

- **Segundo lugar:** Qualityfocus Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. Me. Proposta: R\$ 15.850,45.

- **Terceiro lugar:** Fundação Coordenação de Projetos Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC. Proposta: R\$ 20.500,00.

Fixa-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 31 de agosto de 2010  
**ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA**  
Presidente Da Comissão De Licitações

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE ADITAMENTO

N. 01 Contrato n. 2009/4701; Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda; CD n. 08/2009; objeto: vale transporte linha urbana Campinas/Valinhos vice-versa; vigência: prorrogada por mais até 4 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2010/118** - Presencial. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças. Recebimento das propostas **até às 9h do dia 16.09.2010**, Sala Guanabara, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2010/4956; Contratada: HSBC Seguros Brasil S.A.; PP n.2010/91; objeto: serviços de seguro de vida em grupo e acidentados pessoais para funcionários da SANASA; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 225.283,68.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### RE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO Nº 7407/2010**

Objeto: Contratação da empresa Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A (Sistema Sem Parar / Via Fácil).

Conforme publicação ocorrida na imprensa oficial do dia 21/08/2010,

**Onde se lê:** processo administrativo nº 11706/2010

**Leia-se:** processo administrativo nº7407/2010

Campinas, 31 de agosto de 2010.

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente Da Setec

### COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC HOMOLOGAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 12/2010**

**PROTOCOLO Nº 6797 DE 21 DE JUNHO DE 2010**

Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares destinados ao uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas.

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, pelo período de 12(doze) meses, adjudicando a favor da licitante SMS Suprimentos Médicos e de Segurança Ltda, com o valor anual estimado de R\$ 76.122,00.

Campinas, 27 de agosto de 2010

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente Da Setec

# DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANCO MUNICIPAL DE  
**ALIMENTOS**  
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

